

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

SOCIEDADE – Companhia Editora do Piauí – COMEPI

CNPJ(MF) – 06.861.033/0001-02;

SEDE/LOCAL – Praça Marechal Deodoro 774, Centro, Teresina-PI;

DATA/HORA – 29 de abril de 2005 – às 11:00 (onze) horas;

QUORUM – Com maioria de 2/3 (dois terços) do capital votante;

PRESENÇA – Livro de Registro de Presença nº 01 – folha 33;

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do Estado do Piauí Ed. 058, 059 e 060 dos dias 30, e 31/03 e 01/04/05 e jornal “O DIA” de Teresina-PI, Ed. 14.364, 14.365 e 14.366 dos dias 31/03, 01 e 02/04/05;

DIREÇÃO – Dr. JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, Procurador Geral Adjunto do Estado do Piauí – Acionista Majoritário

Por unanimidade, abstendo-se no que couber o legalmente impedido, foram tomadas as seguintes:

DELIBERAÇÕESORDINÁRIA

1- DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Tomada às Contas dos Administradores relativas ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2004 – Foi aprovado do ponto de vista formal em conformidade com os Pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração e Parecer do Auditor Independente:

1.1- As Demonstrações Financeiras e as Contas;

1.2- Mandar absorver as Contas de resultados negativos, da companhia na Conta de Prejuízos Acumulados até 31/12/2004.

2- ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.

2.1- Foram reeleitos os membros efetivos e 01 suplente; e eleitos 02 suplentes, a saber:

Membros Efetivos

DAVID KENNEDY MARQUES DO NASCIMENTO – CPF/MF-217.292.123-87;

JOSÉ CLARO DE OLIVEIRA - CPF/MF-275.402.273-20;

SYGLYA FEITOSA MOURA – CPF/MF-356.646.733-20.

Membros Suplentes

LARICE EMANUELLY DIAS LOPES – CPF/MF-004.243.983-38;

ITALO RIBEIRO FILHO – CPF/MF-347.411.003-91;

ADRIANO CÉSAR DE ABREU COSTA – CPF/MF-398.283.013-34.

EXTRAORDINÁRIA

1- Nenhum assunto de caráter Extraordinário foi mencionado ou tratado na presente Assembléia.

E, como nada mais foi apresentado, o Senhor Presidente determinou a lavratura da presente Ata, em forma de Sumário, a qual após lida e aprovada, vai assinada pelos acionistas presentes e o Representante Legal do Estado do Piauí – Acionista Majoritário.

Eu, Espedito Rodrigues de Oliveira, acionista convidado para funcionar como Secretário desta Assembléia, subscrevo abaixo dos demais presentes.

Teresina-PI, 29 de abril de 2005.

 Dr. JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral Adjunto do Estado do Piauí

 CLE MILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Acionista - Diretor Presidente - COMEPI

 ESPEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Acionista - Secretário

P. P. 14646

EDITAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais, CNPJ – Nº 12.176.046/0001-45, com sede na Rua Desembargador Freitas, 1599, Ed. Paulo VI – Centro, nesta cidade de Teresina, torna público o recebimento do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA de **IVANDRO BONA**, Faz. Bona, referente ao Projeto Agrícola de produção de serqueiro (arroz, milho, soja e algodão), no município de Currais-PI, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, durante o qual a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais receberá requerimentos para a realização de Audiência Pública.

Teresina, 04 de maio de 2005.

DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

P. P. 14633EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2005

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o Art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2005, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia **22 de maio de 2005**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e estão sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nas respectivas declarações. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação da Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento. As impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, por escrito, até a data do vencimento, por intermédio das Federações Estaduais de Agricultura. O Sistema Sindical Rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 18 de abril de 2005.

ANTONIO ERNESTO WERNA DE SALVO
PRESIDENTE**P. P. 14638**
3-1